

Despacho (extracto) n.º 28778/2008

Nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 1122/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2008, fixo a data de 1 de Janeiro de 2009 para a extinção do Serviço de Finanças de Gondomar 3, previsto n.º 1.º da referida Portaria.

27 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 28779/2008

Nos termos do n.º 8.º da Portaria n.º 1420/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2007, fixo a data de 1 de Janeiro de 2009 para a entrada em funcionamento do serviço de finanças do concelho da Maia, previsto n.º 1.º da referida Portaria.

27 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos**Rectificação n.º 2446/2008**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, n.º 202, de 17 de Outubro de 2008, a p. 42 429, Aviso (extracto) n.º 25 165/2008 (2.ª Série), rectifica-se onde se lê «Ao abrigo do preceituado [...] o Chefe do Serviço de Finanças do Concelho de Nelas, em regime de substituição (Aviso extracto n.º 16 578/2008 publicado no D.R. 2.ª Série n.º 102 de 28.05.2008 [...]» deve ler-se «Ao abrigo do preceituado [...] a Chefe do Serviço de Finanças de Nelas (Aviso extracto n.º 22 904/2008 publicado em 03.09.2008 [...]».

22 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Instituto de Gestão da Tesouraria
e do Crédito Público, I. P.****Aviso n.º 26778/2008**

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Novembro-2008 é de 3.60686 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3.96755 %.

31 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

Aviso n.º 26779/2008

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Novembro-2008, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 3,46259%.

31 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

Instituto de Informática**Aviso n.º 26780/2008**

Por despachos de 24.04.2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e de 04.06.2008 do Director-Geral do Instituto de Informática, foi autorizada a requisição para o exercício de funções neste Instituto do especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Licenciado Paulo Alexandre Monteiro Grave, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 08.05.2008

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Despacho n.º 28780/2008**

Em cumprimento do Programa do XVII Governo Constitucional, designadamente no que concerne à qualificação e reinserção urbana de áreas críticas no âmbito de uma política de cidades verdadeiramente articulada, forte e coerente, foi aprovado o lançamento da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos, doravante designada por Iniciativa Bairros Críticos, mediante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, de 7 de Setembro.

Face ao reconhecimento e valorização das mais-valias inerentes ao processo desenvolvido até à data, foi prorrogado o limite temporal da Iniciativa através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2007, de 31 de Dezembro.

As operações a desenvolver nos três bairros seleccionados para o efeito (Cova da Moura, no concelho da Amadora, Vale da Amoreira, no concelho da Moita, e Lagarteiro, no concelho do Porto), ouvidas as respectivas Câmaras Municipais, pretendem estimular e testar soluções institucionais, procedimentais e tecnológicas inovadoras em termos de concepção, implementação e avaliação da acção pública em áreas urbanas críticas, permitindo que a experiência recolhida seja tida em consideração na política de cidades POLIS XXI.

Foi concluída a fase de elaboração dos programas de intervenção a realizar em cada um dos bairros, traduzidos em protocolos de parceria, já aprovados, com as entidades envolvidas em cada um desses programas.

A Iniciativa e algumas acções dos programas de intervenção foram objecto de candidaturas a financiamento, as quais foram aprovadas pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, no montante máximo de € 3 800 000 para a intervenção na Cova da Moura e de € 3 750 000 para a intervenção no Vale da Amoreira, para o período compreendido entre 2007 e 2011. Prevê-se ainda um montante máximo de € 2 450 000 para a candidatura a apresentar para a intervenção no Lagarteiro, a ser afectado no período compreendido entre 2008 e 2011.

As verbas acima referidas repartem-se por uma participação de 85 % do instrumento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e de 15 % de comparticipação nacional, através do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Os protocolos de parceria celebrados servem de enquadramento jurídico à colaboração a desenvolver no âmbito das intervenções nos bairros por cada uma das partes e determinam as competências das entidades envolvidas.

Nesta conformidade, e tendo as candidaturas da Cova da Moura e do Vale da Amoreira sido aprovadas em 4 e 9 de Outubro de 2007, respectivamente, pelo Comité do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e assinados, em 4 de Janeiro e 2 de Abril de 2008, os respectivos Grant Agreement, e estando prevista para breve a aprovação da candidatura do Lagarteiro por aquela mesma entidade, importa implementar a estrutura que irá apoiar e acompanhar a concretização das acções e medidas previstas nos respectivos programas de intervenção, formalizando a sua entrada em funções.

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 6.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se:

1 — É constituído o grupo de trabalho Bairros Críticos na dependência do conselho directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), para apoiar e acompanhar a concretização dos trabalhos a desenvolver no âmbito da Iniciativa Bairros Críticos.

2 — O mandato do grupo de trabalho inicia-se em 1 de Outubro de 2008 e termina com o fim da Iniciativa Bairros Críticos, em 31 de Dezembro de 2013, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2007, de 31 de Dezembro.

3 — O grupo de trabalho é composto por:

a) Três chefes de projecto, um por bairro intervencionado (Cova da Moura, no concelho da Amadora, Vale da Amoreira, no concelho da Moita, e Lagarteiro, no concelho do Porto), nomeados em regime de comissão de serviço nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo-lhes atribuído o estatuto remuneratório de coordenador de departamento do IHRU, I. P.;

b) Três equipas locais, constituídas, cada uma delas, por três técnicos superiores e um administrativo, com subordinação aos respectivos chefes de projecto.

4 — A afectação de meios humanos ao grupo de trabalho obedece ao disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro;

5 — Quando haja lugar, nos termos do número anterior, à celebração de contratos a termo resolutivo, esta é feita nos termos da alínea g) do n.º 1 e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho,